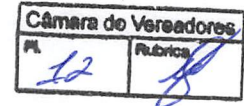




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



PARECER TÉCNICO - CONTADOR

Data: 30/08/2019

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 079/2019 que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público.”**

Relatório:

Visa o presente Projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, autorização para contratação temporária, de interesse público, de até 10 (dez) Visitadores e até 2 (dois) Monitores, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período, conforme justificativa apresentada na exposição de motivos.

Fundamentação:

As despesas decorrentes desta Lei estão devidamente autorizadas nas Leis Municipais, tendo compatibilidade com PPA, LDO e LOA. Estando devidamente acompanhado do impacto orçamentário-financeiro.

No entanto, salienta-se que o percentual de gastos com pessoal com as referidas projeções ultrapassa o limite de alerta.

Opinião:

Pelo exposto, opina-se pela tramitação do Projeto de Lei nº 079/2019 em análise.


Michael F. S. Sladek
Contador
CRC-RS 99072-O